



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 0 87 /2026

## INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRIAGEM AUDITIVA ESCOLAR (TAE) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU**, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro, a Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar (TAE), com a finalidade de incentivar a identificação precoce de sinais e sintomas de alterações auditivas em escolares, visando à prevenção de prejuízos no desenvolvimento da linguagem, da aprendizagem e da inclusão social.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar:

- I** – estímulo à realização de ações de triagem auditiva em alunos da rede pública de ensino, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais;
- II** – promoção da identificação precoce de possíveis alterações auditivas;
- III** – incentivo ao encaminhamento de casos suspeitos para avaliação na rede pública de saúde;
- IV** – estímulo ao acompanhamento dos casos diagnosticados, em articulação com as famílias;
- V** – promoção de ações educativas e orientativas aos profissionais da educação e responsáveis legais.

**Art. 3º** - A implementação da Política poderá ocorrer, preferencialmente, nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de São Pedro, mediante articulação com a rede pública de saúde.

§ 1º - Poderão ser priorizados os alunos matriculados no primeiro ano do ensino fundamental.

§ 2º - A execução observará a disponibilidade administrativa, critérios técnicos e científicos, bem como as diretrizes e protocolos vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo incluir:

- I** – procedimentos de triagem auditiva compatíveis com as práticas recomendadas;
- II** – registro, monitoramento e acompanhamento dos resultados.

**Art. 4º** - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I** – promover a atuação de profissionais habilitados;
- II** – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**III** – incentivar a integração entre os órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Nos casos em que houver indícios de alteração auditiva, poderá ser promovido o encaminhamento à rede pública de saúde, conforme os protocolos vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 6º** - A execução das ações previstas nesta Lei dependerá de planejamento e regulamentação pelo Poder Executivo, que poderá definir:

**I** – periodicidade das triagens;

**II** – protocolos técnicos a serem adotados;

**III** – fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos casos;

**IV** – instrumentos de registro, monitoramento e avaliação;

**V** – critérios para celebração de parcerias e cooperação técnica.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU**  
**VEREADOR - PL**

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 87/2026

Data: 07/05/2026 Hora: 10:59

Autor: José Roberto de Moura

Assunto: Institui a Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar (TAE) no Município de São Pedro e dá outras providências.

Numero de Protocolo  
**00695/2026**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de São Pedro, a Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar (TAE), como estratégia de promoção da saúde e de fortalecimento do processo educacional.

A audição desempenha papel fundamental no desenvolvimento da linguagem, da comunicação e da aprendizagem. Alterações auditivas não identificadas precocemente podem comprometer significativamente o desempenho escolar, dificultar a alfabetização, impactar o convívio social e gerar prejuízos cognitivos e emocionais às crianças.

Estudos na área da saúde auditiva indicam que uma parcela considerável de crianças em idade escolar pode apresentar perdas auditivas leves ou moderadas, muitas vezes não percebidas no ambiente familiar ou escolar. Essas alterações podem decorrer de infecções recorrentes, fatores congênitos ou condições ambientais, sendo essencial sua detecção precoce para evitar agravamentos.

Nesse contexto, a triagem auditiva escolar se apresenta como uma ferramenta eficaz, de baixo custo e alto impacto, permitindo a identificação inicial de possíveis alterações auditivas. A partir dessa triagem, os casos suspeitos podem ser encaminhados para diagnóstico e tratamento adequados na rede pública de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a integralidade e a prevenção.

Além disso, a proposta fortalece a integração entre as áreas da saúde e da educação, promovendo ações intersetoriais que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes. A atuação conjunta entre profissionais da educação, da saúde e as famílias amplia a efetividade das políticas públicas e melhora os indicadores educacionais e de saúde do município.

Importante destacar que o projeto respeita os limites orçamentários e administrativos do Município, uma vez que sua implementação está condicionada à disponibilidade de recursos e poderá ser realizada por meio de parcerias e integração com programas já existentes.

Dessa forma, a criação da Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar representa uma medida preventiva, inclusiva e socialmente relevante, alinhada às diretrizes nacionais de saúde e educação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento das crianças da rede pública municipal.

São Pedro, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU**  
**VEREADOR - PL**